



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 004/2022 - CPL, tendo em vista o que consta no Processo nº **89868572/2022**, destinado à **contratação de empresa para prestação de serviços especializado em Planejamento de Recursos Empresariais através da implantação de software especializado, compreendendo: licenças de uso do software para gerenciamento integrado de gestão empresarial; serviço de implantação da solução, incluindo planejamento de atividades, análise, instalação, configuração, parametrização, customização, integração, treinamento e capacitação; bem como serviços continuados de suporte à solução, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**, e nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.061 de 23 de maio de 2019, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, diante das dúvidas expressas em documentos eletrônicos encaminhados a esta Comissão, esclarecemos:

Questionamento: Em relação ao documento previsto no item 8.5.3.5 do edital, é correto o entendimento de que devemos declarar que a nossa solução de ERP é aderente ao requisitado no edital e que atende aos requisitos funcionais e não funcionais?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Goiânia, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Ana Paula Salviano Campos
Pregoeira

Hendy Adriana Barbosa de Oliveira
Presidente da CPL - COMURG